

# NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO

*Prof. Vilmar Carvalho*

No último dia 16 de setembro, na cidade do Recife, em função do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, regional Nordeste, com a presença de várias entidades, tais como: Conselho Estadual de Educação/CEE-PE e de vários outros estados nordestinos, SEDUC-PE, UNDIME, CONSED, SINTEPE, FUNDJ, UPE e ASSIESPE, entre outras. Não ocasião foi apresentada, pelo conselheiro da Câmara de Educação Superior do CNE, professor Dr. Luis Fernando Dourado (UFRJ), a Resolução nº 2, publicada pelo Conselho Nacional de Educação, no Diário Oficial da União, em 02 de julho de 2015. A importante Resolução define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de docentes para atuação na educação básica, nas modalidades de **licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura**, considerando entre outras questões:

- a. A consolidação de normas nacionais para a formação dos profissionais do magistério;
- b. A superação da fragmentação e desarticulação institucional que atinge os entes federados e os sistemas educacionais, quanto à formação de professores;
- c. A articulação entre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de professores e as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação básica;
- d. A definição de uma base comum nacional para a formação inicial e continuada;
- e. A articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico da prática educativa;
- f. O trabalho coletivo como processo político-pedagógico que requer planejamento sistemático e integrado.

Tais questões levam as instituições de ensino superior, em atendimento à legislação educacional vigente, aos sistemas educacionais aos quais encontram-se vinculadas e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), demonstrar a dinâmica de seus instrumentos de regulação, organização e planejamento pedagógico-administrativo:

1. **Plano de Desenvolvimento Institucional** - PDI (5 anos): O projeto estratégico que integra as dimensões pedagógicas, administrativas e institucionais das entidades formadoras;
2. **Projeto Pedagógico Institucional** - PPI (5 anos): detalhamento aprofundado das dimensões pedagógicas que regem as entidade formadoras;
3. **Projeto Pedagógico de Curso** - PPC (anual): detalhamento do projeto pedagógico do curso, seus princípios, organização e marcos regulatórios;

4. **Projeto Político Pedagógico** - PPP (por curso/ano): O projeto estratégico que integra as dimensões pedagógicas, administrativas e institucionais dos cursos mantidos pelas entidades formadoras;

5. **Projeto Pedagógico de Formação Continuada** - PPFC (por curso/ano): detalhamento do projeto pedagógico de formação continuada de professores, seus princípios, organização e marcos regulatórios encaminhados pela entidade formadora.

Dai, estabelecer a presente Resolução/CNE nº 2, o prazo de dois anos para que os cursos de formação de professores se adaptem a estas diretrizes, cujo principal enfoque é a articulação entre a formação teórica e prática do professor, galgada em normas nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, com as diretrizes curriculares da educação básica.

Estabelece a Resolução nº 2, resumidamente, as seguintes **modalidades de formação inicial** do professor para atuação ou na atuação da educação básica:

Curso/Modalidade	C/H Mínima	C/H Prática Comp. Curricular	C/H Estágio Superv.	C/H Atividades teórico-práticas	C/H Núcleos estruturantes do Currículo	Duração
Licenciatura	3.200	400	400	200	2.200	4 anos
Formação Ped. para graduados (mesma área)	1.000	-	300	200	500	1 ano e 6 meses
Formação Ped. para graduados (área diferente)	1.400	-	300	200	900	2 anos
Segunda Licenciatura (mesma área)	800	-	300	-	500	1 ano
Segunda Licenciatura (área diferente)	1.200	-	300	-	900	1 ano e 6 meses

Formam os núcleos estruturantes do currículo de formação do profissional do magistério:

- I. Núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares;
- II. Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação;
- III. Núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.

São estas as principais questões introduzidas pela Resolução nº 2, que atingirão os cursos de formação de professores e pedagogos ofertados pela FAMASUL.

**Para ler mais, acesse:** [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1_2.pdf)